EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº 001/2026

PROJETO DE LEI Nº 071/2026

Ementa: Reduz o crédito adicional previsto no Projeto de Lei nº 071/2026, preserva dotações do Conselho Tutelar e da saúde e ajusta a respectiva cobertura orçamentária.

Os Vereadores signatários da presente proposição, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei nº 071/2026:

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 071/2026 passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R$209.930,99 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências."

Art. 2º O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 071/2026 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional no valor de R$209.930,99 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), para as dotações discriminadas neste artigo."

Art. 3º No quadro de dotações do art. 1º do Projeto de Lei nº 071/2026, o crédito destinado ao Gabinete do Prefeito, classificação 03.001.4.122.2.2003, natureza 3.3.90.14.00.00.00.00 — Diárias — Civil, fonte 1.500.0000.0000, passa de R$45.390,61 para R$15.500,00, mantidas as demais dotações de destino.

Art. 4º Ficam suprimidas do rol de anulações do art. 2º do Projeto de Lei nº 071/2026 as seguintes dotações:

I — Conselho Tutelar, classificação 03.003.8.243.9.2020, natureza 3.1.90.94.00.00.00.00 — Indenizações e Restituições Trabalhistas, fonte 1.500.0000.0000: R$ 2.890,61;

II — Conselho Tutelar, classificação 03.003.8.243.9.2020, natureza 3.3.90.08.00.00.00.00 — Outros Benefícios Assistenciais do Servidor, fonte 1.500.0000.0000: R$ 5.000,00;

III — Conselho Tutelar, classificação 03.003.8.243.9.2020, natureza 3.3.90.36.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física, fonte 1.500.0000.0000: R$ 15.000,00;

IV — Fundo Municipal de Saúde, classificação 05.012.10.122.20.2047, natureza 3.1.90.94.00.00.00.00 — Indenizações e Restituições Trabalhistas, fonte 1.500.0015.1002: R$ 7.000,00.

Parágrafo único. As supressões previstas neste artigo totalizam R$ 29.890,61.

Art. 5º O art. 2º do Projeto de Lei nº 071/2026 deverá discriminar, na redação final, a cobertura do crédito por excesso de arrecadação no valor de R$ 102.230,99 e por anulação parcial de dotações no valor de R$ 107.700,00, excluídas as dotações referidas no art. 4º desta Emenda, observadas as fontes de recursos e os requisitos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º A aprovação desta Emenda não dispensa a comprovação da disponibilidade dos recursos por fonte e da correta classificação do crédito. Em especial, deverá ser esclarecida, antes da abertura do crédito, a divergência entre a fonte 2.661.0000.0000 indicada na dotação de R$ 15.333,33 e a fonte 1.661.0000.0000 indicada na correspondente cobertura, com a adequação legislativa e contábil cabível.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 071/2026, devendo a redação final consolidar as alterações desta Emenda.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda preserva R$22.890,61 das dotações do Conselho Tutelar, em atenção à prioridade absoluta conferida aos direitos de crianças e adolescentes pelo art. 227 da Constituição Federal e pelos arts. 4º e 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990. A preservação não pressupõe que as dotações sejam imunes a alterações, mas evita sua redução sem demonstração suficiente de que os recursos são dispensáveis ao funcionamento do órgão.

Também se exclui a anulação de R$ 7.000,00 vinculada à saúde, pois a fonte 1.500.0015.1002 não deve ser tratada como intercambiável com a fonte 1.500.0000.0000 sem demonstração de sua destinação legal e compatibilidade com as exigências constitucionais de aplicação mínima em saúde.

Como compensação, o reforço de diárias do Gabinete do Prefeito é reduzido em R$ 29.890,61, de R$ 45.390,61 para R$ 15.500,00. O crédito total passa de R$ 239.821,60 para R$ 209.930,99, sem aumento de despesa. O excesso de arrecadação permanece em R$ 102.230,99, e as anulações remanescentes totalizam R$ 107.700,00.

Ressalva-se a necessidade de esclarecimento da divergência entre as fontes 1.661 e 2.661 no valor de R$ 15.333,33, bem como de confirmação da natureza suplementar ou especial das dotações conforme sua existência na lei orçamentária vigente. A emenda não presume a disponibilidade financeira nem substitui os demonstrativos exigidos pelo art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Sala das Sessões, Alvorada do Oeste/RO, 16 de novembro de 2026.

_____

Vereador OSCAR PORTO